

Termo de Referência SEI-GDF -
NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIMAT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS, (POR LOTE).

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

INTERESSADO: Seção de Guarda e Distribuição - SEGUDI/DA
Divisão Técnica - DIATEC/DU

SUMÁRIO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
2. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS
3. DO OBJETO
4. ÁREAS DE ATUAÇÃO
5. DA JUSTIFICATIVA
6. DO CERTAME LICITATÓRIO
7. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9. DA VIGÊNCIA DA ATA
10. DA GARANTIA CONTRATUAL
11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA
12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAIS
13. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DAS AFERIÇÕES DOS MATERIAIS ENTREGUES E FISCALIZAÇÕES
17. DAS PENALIDADES
18. DAS CONDIÇÕES GERAIS
19. ESTIMATIVA DE CUSTOS

20. DA LEGISLAÇÃO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO				Nº do C.N.P.J			
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP				00.037.457.0001-70			
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"					
CIDADE:	Brasília	U.F.:	Distrito Federal	CEP:	71.215-000	Telefone:	3403-2300

2. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

2.1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**, que destinam a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente fundamentado nos artigos 58 a 72 e Seção III dos artigos 89 a 92 e incisos do Regulamento de Licitações e Contratos- RLC da NOVACAP.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO DA NOVACAP

4.1. De acordo com o Art. 2º do seu Estatuto Social, a esta Companhia tem por finalidade:

4.2. A NOVACAP tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, na satisfação do Interesse Público, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, mediante ajuste específico e disponibilização dos respectivos recursos financeiros e orçamentários, para este fim.

4.3. O objeto social compreende as atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos, execução, fiscalização e gerenciamento, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes, paisagismo no Distrito Federal.

4.4. A consecução destes objetivos se dará conforme demanda do Governo do Distrito Federal, por seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, e, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos financeiros e orçamentários necessários e suficientes para o seu atendimento.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Os materiais a serem adquiridos visam atender as diversas demandas das atividades institucionais desta Companhia, como, manutenção, reformas ou obras e externas em: Creches, Escolas, Hospitais, praças, parques, etc. no âmbito do Distrito Federal, propiciando a realização da operacionalização das ações planejadas, oferecendo condições adequadas no exercício das funções dos empregados e contratados, objetivando melhoria na qualidade da prestação dos serviços executados por esta NOVACAP e entregues aos cidadãos.

Desta forma, os materiais elétricos são de suma importância, para esta Companhia proporcionar o adequado funcionamento das atividades realizadas na parte elétrica em manutenções e reformas sob sua responsabilidade, e ainda, zelando pela segurança dos empregados da área de manutenção desta NOVACAP no exercício de suas funções, com intuito de atender aos padrões de qualidade exigidos.

6. DO CERTAME LICITATÓRIO

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP promoverá a realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS, (POR, BOTE) qual será processada e julgada em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos e alterações posteriores, naquilo que não conflitarem com o disposto neste REGULAMENTO e demais normas pertinentes, indicadas no edital.

6.1. Das Condições Para Participação (Artigo 8º e 9º do RLC)

6.1.1. Estará impedida de contratar com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Suspensa

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.1.2. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação de empregado ou dirigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

b) Empregado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Procedimento Licitatório ou contratação;

c) Autoridade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal a que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP está vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP há menos de 6 (seis) meses.

6.1.3. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os do caput deste artigo em Procedimento Licitatório ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

6.1.4. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.1.5. O disposto no § 3º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

6.2.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 40 do RLC)

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III - Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as licitantes, e regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

IV - Regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser validada pela CPL;

V – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, expedida eletronicamente, por meio do site www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

VI . Os documentos exigidos devem se relacionar, obrigatoriamente, ao domicílio ou à sede do licitante.

VII . Todos os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

VIII. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por empregado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

IX . As empresas estrangeiras atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

X . As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela *Internet*, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

6.2.5. Das Condições Gerais (Art. 41 do RLC)

Nos procedimentos de habilitação serão observadas as constantes no Edital e as seguintes disposições:

I - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, exceto no caso de inversão de fases;

II – Ocorrendo a hipótese referida no inciso I, só serão abertos os envelopes e julgadas as propostas dos licitantes previamente habilitados.

6.2.2. Das Declarações (Art. 42 do RLC)

6.2.2.1. Nas contratações realizadas no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP será exigida da licitante a Declaração de que não emprega menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 15.

6.2.2.2. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

6.2.2.3. SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

6.2.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.5. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.2.6. Caso as informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao responsável pela Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) Do Tipo Menor Preço Por Lote solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

6.2.2.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

6.2.2.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.2.9. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.2.6.10. É facultado a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em qualquer fase deste Procedimento Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.3. DO PROCEDIMENTO (ART. 58 e 59 DO RLC)

A escolha da empresa vencedora será processada e julgada através de Procedimento Licitatório nos moldes da legislação vigente.

6.3.1. Dos Modos de Disputa (ART. 46 e 47 DO RLC)

O modo de disputa será aberto por meio do sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

6.4. DO JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.4.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, não aplicando desconto sobre o item ICMS da composição de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2. A licitante arrematante deverá apresentar proposta de preços, para habilitação, informando o preço de cada item que compõem o Lote.

6.4.3. A licitante deverá apresentar sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e

centavos, não serão admitidas propostas alternativas.

6.4.4. Será declarada vencedora a licitante, que apresentar o menor preço por lote, nos moldes deste projeto, observando-se a legislação vigente.

6.4.5. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.4.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transporte, encargos, tributos e demais despesas atinentes ao fornecimento dos materiais.

6.4.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

6.4.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.4.10. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4.11. Aqueles materiais que tiverem data de validade deverão ser entregues com no mínimo de 12 (doze) meses da data de vencimento.

7. DAS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES(POR LOTE)

Material Elétrico - Conta: 3026					
LOTE 01					
Item	Materiais/Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Estimado (R\$)
<u>1</u>	ABRAÇADEIRA (TARAP) T.50-M 245X4.6PT.(C/100Un)	15	PCT	20,09	301,35
2	BARRAMENTO NEUTRO 12 FUIROS	6	UND	8,75	52,50
3	BATERIA 9V ALCALINA	30	UNID	10,60	318,00
4	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 CM PARA ALVENARIA	300	UND	1,01	303,00
5	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 CM PARA ALVENARIA	100	UND	1,66	166,00

6	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL 4"X4"	30	UND	2,24	67,20
7	CAIXA ESTAMPADA 3X3"	30	UND	2,27	83,00
8	CONECTOR BIMETÁLICO PARALELO PARA CABO DE ALUMÍNIO ATÉ 35 MM	60	UND	5,85	351,00
9	CONECTOR RJ 11 COM 4 CONTATOS	1000	UND	0,20	200,00
10	CONECTOR RJ 09 COM 4 CONTATOS	1000	UND	0,35	350,00
11	CONECTOR RJ 45 Macho	1000	UND	0,19	190,00
12	CONECTOR RJ 45 Fêmea	1000	UND	4,40	4.400,00
13	CONECTOR S.BOLT 025 MM	60	UND	4,35	261,00
14	DISJUNTOR DIN CURVA B 10A MONOPOLAR REF. 5SX1 110-6	60	UND	6,02	361,20
15	DISJUNTOR DIN CURVA B 16A MONOPOLAR REF. 5SX1 120-6	60	UND	7,02	421,00
16	DISJUNTOR DIN CURVA B 20A MONOPOLAR REF. 5SX1 116-6	60	UND	7,02	421,00
17	DISJUNTOR DIN CURVA B 25A MONOPOLAR REF. 5SX1 125-6	60	UND	5,48	328,80
18	DISJUNTOR DIN CURVA B 32A MONOPOLAR REF. 5SX1 132-6	60	UND	9,30	558,00
19	DISJUNTOR DIN CURVA C 40A MONOPOLAR REF. 5SX1 140-7	60	UND	8,04	482,40
20	DISJUNTOR DIN CURVA C 50A MONOPOLAR REF. 5SX1 150-7	60	UND	9,29	557,40
21	DISJUNTOR DIN CURVA B 16A BIPOLAR REF. 5SX1 216-6	60	UND	22,49	1.349,40

22	DISJUNTOR DIN CURVA B 32A BIPOLAR REF. 5SX1 232-6	60	UND	23,17	1.390,20
23	DISJUNTOR DIN CURVA C 40A BIPOLAR REF. 5SX1 240-7	60	UND	22,19	1.331,40
24	DISJUNTOR DIN CURVA C 50A BIPOLAR REF. 5SX1 250-7	60	UND	27,16	1.629,60
25	DISJUNTOR DIN CURVA C 63A BIPOLAR REF. 5SX1 263-7	60	UND	29,76	1.785,60
26	DISJUNTOR DIN CURVA C 32A TRIPOLAR REF. 5SX1 332-7	60	UND	35,72	2.143,20
27	DISJUNTOR DIN CURVA C 40A TRIPOLAR REF. 5SX1 340-7	60	UND	35,38	2.122,80
28	DISJUNTOR DIN CURVA C 50A TRIPOLAR REF. 5SX1 350-7	60	UND	35,37	2.122,20
29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, AMPERAGEM: 20 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC-60HZ, CARACT. ADICIONAIS: DISJUNTOR UNIPOLAR EM CAIXA MOLDADA	20	UND	28,25	565,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, AMPERAGEM: 30 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC-60HZ, CARACT. ADICIONAIS: DISJUNTOR UNIPOLAR EM CAIXA MOLDADA	20	UND	29,19	583,80
31	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES, EM CAIXA MOLDADA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO	20	UND	95,95	1.919,00

	SIMETRICA 10KA, TENSÃO ATÉ 415 VAC 60Hz.				
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 AMPÈRES RX3 REF. 402266 - PIAL LEGRAND	20	UND	88,97	1.779,40
33	DISJUNTOR TRIPOLAR, AMPERAGEM: 20 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60HZ, CARACT. ADICIONAIS: DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA	20	UND	81,22	1.624,40
34	DISJUNTOR TRIPOLAR, AMPERAGEM: 30 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60HZ, CARACT. ADICIONAIS: DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA	40	UND	80,88	3.235,20
35	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM AMARELO ROLO COM 50M	50	UND	41,98	2.099,00
36	EXTENSÃO EM FIO PARALELO, 2 CONDUTORES, BITOLA 2,5MM2 COMPRIMENTO 10MT COM 3 TOMADAS.	50	UND	36,01	1.800,50
37	FILTRO DE LINHA BIVOLT CIRCUIT BREAKER CINZA/GELO	45	UND	22,79	1.025,55
38	FIO PARALELO 2 X 2,5 BRANCO	500	MT	2,27	1.135,00
39	FIO JUMP BRANCO/PRETO	600	MT	1,54	924,00
40	FIO JUMP LARANJA/PRETO	600	MT	1,54	924,00
41	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 10M MT 1-10	100	UND	17,14	1.714,00
	FITA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, MATERIAL: PVC, COR:				

42	PRETA, COMPRIMENTO: 20 METROS, LARGURA: 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVA, ANTI CHAMA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 20 METROS	300	RL	4,38	1.314,00
43	HASTE COPPERWELD 5/8X300	30	UND	28,02	840,60
44	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, MATERIAL: PVC, DIMENSÕES: 4X2, QUANTIDADE: 1 SEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA	100	UND	3,78	378,00
45	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, MATERIAL: PVC, DIMENSÕES: 4X2, QUANTIDADE: 2 SEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA	100	UND	5,73	573,00
46	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA DUPLEX 10A 4X2	100	UND	6,15	615,00
47	INTERRUPTOR PARALELO 10A 250V GRAFITE FOSCO S30	100	UND	5,17	517,00
48	INTERRUPTORES PARALELOS 250V 4X2 BRAVA BRANCO	100	UND	6,70	670,00
49	INTERRUPTORES SIMPLES BRAVA 4X2 10A 250V	90	UND	4,13	371,70
50	INTERRUPTOR IDR BIPOLAR AR 25A	8	UND	96,06	768,48
51	PASSA FIO 15 METROS PSF/02	30	UND	16,03	480,90
52	PASSADOR DE FIO 20M (C\ ALMA AÇO)	30	UND	13,86	415,80
53	PLACA CEGA 3 X 3 UP BRANCO	60	UND	1,02	61,20
54	PLACA CEGA 4X2 UP BRANCO	60	UND	2,53	151,80
55	PLACA CEGA 4X4 UP	30	UND	6,03	180,90

55	BRANCO	50	UND	3,92	196,00
56	PLUG PARA TOMADA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TENSÃO: 250 V, AMPERAGEM: 16A, QUANTIDADE DE PINOS: 2, TIPO: TÊ, QUANTIDADE DE SAÍDAS: 03	60	UND	3,92	235,20
57	PLUG PARA TOMADA 20A 3 PINOS REDONDOS 2P + T NOVO PADRÃO.	60	UND	3,54	212,40
58	PLUG PARA TOMADA 20A 3 PINOS REDONDOS 2P + T NOVO PADRÃO FÊMEA.	60	UND	2,88	172,80
59	PLUG PARA TOMADA 10A 3 PINOS REDONDOS 2P + T NOVO PADRÃO.	60	UND	2,78	166,80
60	PLUG PARA TOMADA 10A 3 PINOS REDONDOS 2P + T NOVO PADRÃO FÊMEA.	60	UND	2,78	166,80
61	PLUG COM 3 SAÍDAS TIPO "T" TERMOPLÁSTICO 16A 250W	60	UND	3,55	213,00
62	PROTETOR SURTO VCL 275V	30	UND	57,12	1.713,60
63	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES TAMPA BRANCA	20	UND	13,87	277,40
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 02 DISJUNTORES TAMPA BRANCA	20	UND	16,28	325,60
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORES TAMPA BRANCA	20	UND	34,03	680,60
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 18/24 DISJUNTORES TAMPA BRANCA	20	UND	46,96	939,20
67	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO	50	UND	47,82	2.391,00

	INTERNO 250 W				
68	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO INTERNO 400 W	100	UND	63,04	6.304,00
69	REFLETOR LED FIT 50W	100	UND	67,28	6.728,00
70	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	200	UND	14,43	2.886,00
71	SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA E27	60	UND	0,82	49,20
72	TAMPA CEGA PETROLET P/1 TOM.NBR	300	UND	2,48	744,00
73	TERMINAL PARA CABO 25MM TIPO SAPATO	50	UND	4,23	211,50
74	TERMINAL PARA CABO 35MM TIPO SAPATO	50	UND	3,19	159,50
75	TERMINAL GARRA 2,5MM	100	UND	0,24	24,00
76	TERMINAL GARRA 6MM	100	UND	0,47	47,00
77	TERMINAL PINO 10MM VM	100	UND	0,89	89,00
78	TOMADA 2P+T COM TAMPA 20A S\PL RET. FACE PT NBR	300	UND	6,59	1.977,00
79	TOMADA DE EMBUTIR, MATERIAL PLACA: TERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES: 4 X 2 POL., AMPERAGEM: 10A, TENSÃO: 250V, QUANTIDADE DE SEÇÃO: 01, APRESENTAÇÃO: 3P	180	UND	6,18	1.112,40
80	TOMADA DE EMBUTIR, MATERIAL PLACA: TERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES: 4 X 2 POL., AMPERAGEM: 10A, TENSÃO: 250V, QUANTIDADE DE SEÇÃO: 02, TIPO: UNIVERSAL	180	UND	6,01	1.081,80
81	TOMADA EXTERNA, MATERIAL PLACA: TERMOPLÁSTICO, TIPO:	180	UND	5,12	921,60

	UNIVERSAL, AMPERAGEM: 10A, VOLTAGEM: 250V				
82	TOMADA PARA TELEFONE HÍBRIDA 4X2 NEREYA BRANCA REF. 663170 - PIAL LEGRAND	150	UND	6,99	1.048,50
83	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 2 FIOS PIALPLUS REF. 615011 - PIAL LEGRAND	150	UND	12,26	1.839,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 83.431,18
LOTE 02					
Item	Materiais/Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Estimado (R\$)
1	CABO ELÉTRICO COBRE, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO: SITENAX ISOLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM ² 1 KV OU SIMILAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	1000	MT	3,63	3.630,00
2	CABO ELÉTRICO SITENAX COBRE, 16 MM 1.2. COR: PRETA.	3000	MT	6,40	19.200,00
3	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM 100 METROS. COR: VERDE	10	RL	60,67	606,70
4	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM 100 METROS. COR: AZUL	10	RL	64,00	640,00
5	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM 100 METROS. COR: VERMELHO	10	RL	64,67	646,70
6	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM 100 METROS. COR: PRETO	10	RL	57,07	570,70
7	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM 100 METROS. COR: BRANCO	10	RL	62,67	626,70

8	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS. COR: VERDE	30	RL	84,31	2.529,30
9	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS. COR: AZUL	30	RL	100,30	3.009,00
10	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS. COR: VERMELHO	30	RL	97,83	2.934,90
11	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS. COR: PRETO	30	RL	93,77	2.813,10
12	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS. COR: BRANCO	30	RL	100,66	3.019,80
13	CABO FLEXÍVEL 4,0MM COM 100 METROS. COR: VERDE	15	RL	169,18	2.537,70
14	CABO FLEXÍVEL 4,0MM COM 100 METROS. COR: AZUL	15	RL	157,43	2.361,45
15	CABO FLEXÍVEL 4,0MM COM 100 METROS. COR: VERMELHO	15	RL	168,31	2.524,65
16	CABO FLEXÍVEL 4,0MM COM 100 METROS. COR: PRETO	15	RL	157,43	2.361,45
17	CABO FLEXÍVEL 4,0MM COM 100 METROS. COR: BRANCO	15	RL	152,00	2.280,00
18	CABO FLEXÍVEL 6,0MM COM 100 METROS. COR: VERDE	10	RL	243,09	2.430,90
19	CABO FLEXÍVEL 6,0MM COM 100 METROS. COR: AZUL	10	RL	219,98	2.199,80
20	CABO FLEXÍVEL 6,0MM COM 100 METROS. COR: VERMELHO	10	RL	244,98	2.449,80
21	CABO FLEXÍVEL 6,0MM COM 100 METROS. COR: PRETO	10	RL	249,33	2.493,30

22	CABO FLEXÍVEL 6,0MM COM 100 METROS. COR: BRANCO	10	RL	249,33	2.493,30
23	CABO FLEXÍVEL 10,0MM COM 100 METROS. COR: VERDE	10	RL	422,00	4.220,00
24	CABO FLEXÍVEL 10,0MM COM 100 METROS. COR: AZUL	10	RL	408,67	4.086,70
25	CABO FLEXÍVEL 10,0MM COM 100 METROS VERMELHO	10	RL	422,00	4.220,00
26	CABO FLEXÍVEL 10,0MM COM 100 METROS. COR: PRETO	10	RL	422,00	4.220,00
27	CABO FLEXÍVEL 10,0MM COM 100 METROS. COR: BRANCO	10	RL	422,00	4.220,00
28	CABO CCI 2 PARES 50 X 2	10	RL	51,91	519,10
29	CABO CCI 4 PARES 50 X 4	10	RL	104,81	1.048,10
30	CABO FE	10	RL	45,70	457,00
31	CABO CATEGORIA 6E. COR: AZUL	30	RL	560,53	16.815,90
VALOR TOTAL DO LOTE- 02					R\$ 104.166,05
LOTE 03					
Item	Materiais/Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Estimado (R\$)
1	LÂMPADA BULBO LED9W BASE E -27, 6400K, E-27	1600	UND	8,27	13.232,00
2	LÂMPADA BULBO LED30W BASE E -27, 6400K, E-27	200	UND	59,04	11.808,67
3	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E-40	100	UND	41,88	4.187,50
4	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500k 20W. Tamanho:	500	UND	18,70	9.350,00

	60CM				
5	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500k 40W. Tamanho: 1,20CM	300	UND	80,48	20.245,50
6	LÂMPADA DE SECAGEM INFRAVERMELHO, 250w/220v. (Materiais da Diatec/DU)	30	UND	22,60	678,00
7	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA LED, MATERIAL: METAL, TIPO: CALHA, QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 02, POTÊNCIA: 20W, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PÉ DE GALINHA, UNIVERSAL	100	UND	91,82	9.182,00
8	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA LED, MATERIAL: METAL, TIPO: CALHA, QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 02, POTÊNCIA: 40W, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PÉ DE GALINHA, UNIVERSAL	100	UND	58,36	5.835,50
VALOR TOTAL DO LOTE - 03					R\$ 74.519,17
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 262.116,40

Conforme Quadro de Média, Doc SEI nº 21035558.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As obrigações financeiras decorrentes dos materiais a serem adquiridos pela Natureza da Despesa 33.90.30 e **subitens de Despesa: 30.26**, que serão atendidas com os recursos consignados no orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia será **2% (dois por cento)**, conforme parâmetros do art. 216 a 236 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

10.5. Multas contratuais aplicadas pela à contratada.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, com correção monetária.

10.9. No caso de prorrogação da vigência da Ata ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

10.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Edital ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

11. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

11.1. A entrega dos materiais se darão em 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato ou recebimento do comunicado da emissão da Nota de Empenho.

11.2. Os materiais a serem entregues não acarretarão quaisquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

11.3. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO - SEGUDI/DA, no **Endereço:** Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", **Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h.** CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAIS

12.1. Os materiais serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações e quantitativos, descritos no **item 07**;

12.2. A quantidade mínima de entrega dos materiais serão de acordo com o solicitado pela área demandante que será encaminhado junto com a Nota de Empenho – NE, obedecendo-se o prazo de entrega do item 11.1.

12.3. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega dos materiais na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

13. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

13.2. Nota fiscal com o CNPJ da qual participou da licitação;

I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(PGFN).

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

V. Apresentação da Planilha contendo a formação dos preços, conforme proposta vencedora, adequada aos preços vigentes dos valores referenciais de mercado, referente aos materiais entregues, obedecida a formação de preço disposta no item 7.

VI. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação elencadas nos incisos anteriores.

VII. As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens separadamente, ou seja, valor do produto, caso contrário, não serão liquidadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Rejeitar, no todo ou em partes, fornecimentos dos materiais entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

14.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado;

15.4. Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

15.8. Os materiais deverão ser entregues no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

15.9. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega dos materiais na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

15.10. Os materiais deverão estar corretamente acondicionados e transportados de forma a evitar que sejam danificados durante o transporte.

16. DAS AFERIÇÕES DOS MATERIAIS ENTREGUES E FISCALIZAÇÕES

16.1. Para aferição da quantidade dos materiais entregues na NOVACAP, será adotado o seguinte procedimento:

16.2. Os materiais serão analisados pelo Executor, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no item 07 deste Termo.

16.3. Os materiais serão recebidos, conferidos e fiscalizados pelo servidor designado, como Executor do Contrato no Almoxarifado desta Companhia, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a vigência do Contrato sem prejuízos das responsabilidades da empresa contratada perante NOVACAP;

16.4. Os materiais recusados pela área demandante não somarão dos quantitativos mínimos de entrega.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa nos percentuais definidos no Edital;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por até 02 (dois) anos, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV. Demais penalidades cabíveis por lei.

V. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a NOVACAP a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 225 do RLC, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 206 do referido REGULAMENTO.

VI. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), previstos nos artigos 195 as 210 do RLC desta Companhia.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico, deverá atender todas as normas e exigências;

18.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

18.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado;

18.4. A empresa deverá arcar com os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais no local, indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objetivo desta licitação;

18.5. A contratada deverá manter, durante o período de entrega, as mesmas condições de habilitação;

18.6. A contratada não poderá subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.

18.7. Todos e quaisquer pedidos de alterações do Contrato, ou da Nota de Empenho oriundo deste Termo de Referência serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

18.8. É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC;

18.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.

18.10. A contratada deverá com as obrigações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

19. ESTIMATIVA DE CUSTOS

19.1. O custo total estimado para eventuais aquisições, Objeto: **MATERIAIS ELÉTRICOS**, contidos no item 07 deste Termo de Referência é da ordem de **R\$ 262.116,40 (duzentos e sessenta e dois mil, cento dezesseis e reais e quarenta centavos)**, obtido através da média dos preços pesquisados no mercado/banco de preços e sites.

20. DA LEGISLAÇÃO

20.1. Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações;

20.2. Lei 13.303/2016;

Elaborado por,

Zélia Magalhães Souza

Chefe da Divisão de Materiais/DEMAP/DA

Jean Michelle da Silva Oliveira

Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio/DA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Elzo Bertoldo Gomes

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIA MAGALHÃES SOUZA - Matr.0073853-0, Chefe da Divisão de Material**, em 26/04/2019, às 07:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/04/2019, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA - Matr.0073396-2, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 26/04/2019, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **21453826** código CRC= **7C2B45F0**.

